

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 62/2022

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO FRUET

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O TORNEIO DE PESCA INTERNACIONAL AO TUCUNARÉ, QUE OCORRE, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE MISSAL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2022

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Torneio de Pesca Internacional ao Tucunaré, que ocorre, anualmente, na primeira semana de outubro, no município de Missal.

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Torneio de Pesca Internacional ao Tucunaré, que ocorre, anualmente, na primeira semana de outubro, no município de Missal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Soldado Fruet

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição visa inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Torneio de Pesca Internacional ao Tucunaré, que ocorre, anualmente, na primeira semana de outubro, no município de Missal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Tucunaré, do Tupi "tucun" (árvore) e "aré" (amigo), ou seja, "amigo da árvore", é uma espécie de peixe diurno, presente nos rios da América do Sul, mormente no Brasil, de médio porte, com comprimento entre 30 centímetros e 1 metro, que se alimenta de outros peixes e crustáceos[1]. Embora seu habitat natural seja a bacia amazônica, o Tucunaré foi introduzido em represas, vide Itaipu.

Nessa esteira, o Torneio de Pesca ao Tucunaré, sediado em Missal, é um importante e tradicional evento para os praticantes da modalidade, que utiliza em suas edições do método pesque e solte, sem riscos ou danos ao meio ambiente.

Ademais, o evento busca divulgar o potencial turístico do Lago de Itaipu, que engloba o Terminal Turístico de Vila Natal, local onde é realizado o torneio, bem como fortalecer o combate e a conscientização dos participantes e população em geral acerca dos malefícios da utilização de materiais poluentes.

O evento é realizado pela Associação Náutica de Pesca Esportiva de Missal – ANPEMI e anualmente conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Missal, Governo do Estado do Paraná, Itaipu Binacional, entre outros órgãos e entidades, públicas e privadas.

De acordo com os organizadores, o Torneio de Pesca ao Tucunaré de Missal foi o precursor dos torneios desta estirpe no Lago de Itaipu, atualmente perfazendo um dos maiores do Brasil.

Isso posto, fica nítida a importância do evento esportivo para o cenário estadual, motivo que peço apoio aos nobres pares Deputados(as).

[1] Rei do Tucunaré. **O Tucunaré, o “Amigo da Árvore”**. Disponível em: <https://www.reidotucunare.com.br/tucunare.php>. Acesso em: 02/03/2022, às 12h.



DEPUTADO SOLDADO FRUET

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2022, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **62** e o código CRC **1E6D4F6E6A6E7EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3513/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 62/2022**.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2022, às 17:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3513** e o código CRC **1B6C4B6D6F8D6EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3516/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2022, às 19:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3516** e o código CRC **1D6C4C6C6D9D1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2255/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2022, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2255** e o código CRC **1E6A4D6D7C5B5DE**